

## D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

**Despacho n.º 597/2004 de 3 de Agosto de 2004**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, nos seus artigos 13.º e 14.º, estabelece que os projectistas, os empreiteiros, os responsáveis pela execução dos projectos e os titulares das licenças de exploração possuam seguros de responsabilidade civil para cobrir eventuais riscos associados à respectiva actividade, cujos montantes serão definidos pela entidade licenciadora, e que a Portaria n.º 1188/2002, de 10 de Outubro, obriga as entidades referidas a fazerem prova da existência do citado seguro em diferentes momentos do licenciamento e atendendo que, na Região Autónoma dos Açores, cabe à Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia o licenciamento das instalações de armazenagem de combustíveis tipificadas no anexo I e II do Decreto-Lei n.º 267/2002, determino que para estas instalações de armazenagem de combustíveis sejam fixadas os seguintes montantes para os seguros de:

	Instalações de Armazenagem Anexo I	Instalações de Armazenagem Anexo II
Projectista	€ 250 000	€ 250 000
Empreiteiro	€ 1 350 000	€ 1 350 000
Responsável pela Execução	€ 250 000	€ 250 000
Titular da Licença de Exploração	€ 10 000 000	€ 1 350 000

Estes valores são actualizados em cada ano civil mediante a aplicação do índice de preços no consumidor, no continente, sem habitação arredondando à dezena de cêntimos imediatamente superior.

21 de Junho de 2004. - O Director Regional, José Luís Amaral.